AUTO DE INFRAÇÃO - AI
ARTIGO 29 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 846, de 11/11/2019

AI nº: 0003/2025-AGERGS-SFT	**Número Sic do AI:**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS		
ENDEREÇO:	Avenida Borges de Medeiros, 659, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, 90020-023		
TELEFONE:	(51) 3288 8800	**FAX:**	-

2. AGENTE AUTUADO

NOME:	Cia. Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D
CNPJ:	08.467.115/0001-00
REP. LEGAL:	Riberto José Barbanera
ENDEREÇO:	Avenida Clóvis Paim Grivot, Porto Alegre, RS, 90250-020

3. PROCESSO PUNITIVO

000944-39.00/24-1

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES

Os atos e fatos constitutivos das infrações estão descritos de forma detalhada na Exposição de Motivos anexa que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

5. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO

Conforme extrato de penalidades anexo.

6. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 DIAS.

7. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de boleto bancário disponível no endereço eletrônico www2.aneel.gov.br/boleto ou www2.aneel.gov.br/concessionarios.
Dúvidas - (61) 2192 8675.
Prazo para interposição de recurso ou para renunciar ao direito de interpor recurso (com redução de 25% no valor da multa): 10 dias.
Prazo para pagamento da multa: 20 dias.
A opção de abdicar ao recurso em face do desconto de 25% deve ser feita unicamente por meio eletrônico nos endereços acima.

8. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR			
NOME:	Alexandre Jung		
CARGO/FUNÇÃO:	Diretor de Energia, Gás e Iluminação Pública	**MATRÍCULA:**	3903583-01
Porto Alegre - RS, 30/09/2025		ASSINATURA: gov.br Documento assinado digitalmente ALEXANDRE JUNG Data: 30/09/2025 14:51:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

EXTRATO DE PENALIDADES
Auto de Infração nº:
0003/2025-AGERGS-SFT

Agente Fiscalizado:	Cia. Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D		
Natureza da Fiscalizacão:	Técnica		
Data da Lavratura:	30/09/2025	**Número do processo punitivo:**	000944-39.00/24-1
Base de Cálculo:	R$ 4.595.004.533,72	**Valor Total da Multa:**	R$ 0,00

P1 - Obrigação de Fazer, conforme Exposição de Motivos em anexo.

REN 846/2019 - Artigos 14 e 15

Conforme detalhado na Exposição de Motivos anexa, parte integrante do presente Auto de Infração.

TN 0006/2024-AGERGS-SFT – NC9 - Implantar, operar ou manter instalações de energia elétrica e os respectivos equipamentos de forma inadequada, em face dos requisitos legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis.

Por não manter os alimentadores sem a presença de vegetação e fauna em conformidade com a legislação, os regulamentos e as normas aplicáveis.

Por não manter os condutores dos alimentadores em conformidade com a legislação, os regulamentos e as normas aplicáveis.

Por não manter os postes dos alimentadores em conformidade com a legislação, os regulamentos e as normas aplicáveis.

Por não manter os isoladores dos alimentadores em conformidade com a legislação, os regulamentos e as normas aplicáveis.

Por não manter os aterramentos dos alimentadores em conformidade com a legislação, os regulamentos e as normas aplicáveis.